

Reafirma a classe teatral de São... TOMARÁ POSSE...

(Conclusão da 1.ª pág.)
Williams, A. Miller, O'Neil, Sartre, Gorki, Tchekov, Gonçalves Dias, Machado de Assis, M. Penna, Suassuna e G. Andrade.

Essa estreita relação entre as atividades teatrais e os órgãos estatais do setor do teatro permitirá que, no debate democrático das idéias, suas manifestações se consolidem numa experiência que ultrapassará, pela sua importância, nossas fronteiras.

Fizemos da escassez de meios, de tradição e de escola, não uma barreira mas um fator de estímulo criador, necessário ao trabalho intelectual.

O espírito empreendedor das nossas companhias profissionais encontra no debate livre de dogmatismos ideológicos, de barreiras e preconceitos, o fator necessário ao seu crescimento intelectual. Por outro lado, encontrou nos órgãos do Governo do Estado o apoio indispensável à continuidade do seu repertório cultural, uma vez que com essa perspectiva não pode contar exclusivamente com o resultado financeiro de suas bilheterias.

Encontramos o teatro paulista novamente na vanguarda do teatro brasileiro, pois nele já estão amadurecidos os conceitos de liberdade e democracia. Para nós, os ideais democráticos já são uma aspiração bastante concreta. Empenhamo-nos, no momento, na ampliação de nossas plateias. Não vemos o teatro como manifestação privilegiada, mas como a necessidade cultural ampla que sempre o caracterizou nos momentos mais expressivos da história.

Para o teatro paulista, depois de um longo período de fermentação, no qual atores, cenógrafos, diretores e dramaturgos se formaram, a ampliação do seu público vem como uma exigência natural do seu desenvolvimento.

Encontramos hoje no Brasil o clima propício à concretização das nossas perspectivas, quando democracia é uma aspiração nacional e liberdade foi o processo escolhido. O trabalho intelectual moderno só pode avançar num clima livre e num plano democrático de realizações.

Ao apresentarmos o nosso próximo repertório (no qual, entre outras peças, teremos: "Sonho de uma noite de verão", de Shakespeare; "Vereda da salvação", de J. Andrade; "O Diálogo das Carmelitas", de G. Bernanos; e "Seis personagens a procura de um autor", de Pirandello), caracterizamos-nos dentro das melhores tradições bandeirantes de intelectuais livres e homens de cultura, dispostos a elevar o teatro brasileiro ao nível do seu desenvolvimento industrial, tecnológico e científico.

Encontramos na pessoa do Exmo. Sr. Governador do Estado, aquele que sempre prestigiou nosso trabalho através da Comissão Estadual de Teatro — Conselho Estadual de Cultura da Secretaria do Governo e através dos prêmios anuais de reconhecimento e incentivo. Estamos certos, portanto, que caminharemos seguros para a verdadeira democratização da cultura brasileira, sob o amparo de Vossa Excelência.

(Conclusão da 1.ª pág.)

firma industrial de adubos, em Descalvado, SP. 1944/1947: Sócio-Gerente de "F. Cardoso e Cia. Ltda." (adubos e rações), em Descalvado, SP. 1948/1950: Diretor-Superintendente da "Manah S.A. — Comércio e Indústria de Adubos e Rações", em Descalvado. 1950: Dessa data em diante, no mesmo cargo naquela firma (adubos e inseticidas), abrangendo Matriz em São Paulo e Filiais em Pôrto Alegre e Curitiba. 1957: Viagem particular de especialização sobre a indústria de adubos, na Europa. 1954: A partir dessa data, Presidente do Sindicato da Indústria de Adubos no Estado de São Paulo. 1962: Representante brasileiro no "Seminário Internacional de Administração da Indústria de Adubos" (particular), em Chicago, U.S.A.

Atividades diversas: 1945: Secretário Geral do "Comitê Pró Eduardo Gomes", em Descalvado, SP. 1961/1962: Presidente da Associação de Pais de Alunos do Colégio Santa Cruz (ensino secundário), em São Paulo. 1963: A partir dessa data, Diretor da Fundação Santa Cruz (ensino secundário), em São Paulo. 1962: A partir dessa data, Membro e Diretor do "Centro de Proteção à Infância e Maternidade de Taboão da Serra" (assistencial), em Taboão da Serra, SP. 1964: Membro do Conselho de Ética da Sociedade Paulista de Agronomia.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO**

Director: Wandyck Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência	36-2752	são e Manuten-	
Contadoria	36-2764	ção	36-6184
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Ar-	
		quivio	36-2724
Tesouraria, Pu-		Oficinas:	
blicações	36-2684	Material	36-2587
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	do Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente .. Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 3.000,00	Anual 2.400,00
Semestral 1.500,00	Semestral 1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:
RUA DA GLÓRIA N. 346

ESTRUTURADO O CENTRO...

(Conclusão da 1.ª pág.)
de Artesanato, incluído no Centro Piloto Educacional do Litoral Norte, visará o desenvolvimento da pequena indústria do artesanato através da escola, difundindo técnicas de trabalho, orientando não só professores e alunos, colaborando no problema da distribuição dos produtos manufaturados e seu aproveitamento comercial, através, principalmente, de Cooperativas. Prosseguindo e completando a assistência aos litra-

neos, a lancha "José Bonifácio", com seu funcionamento disciplinado de acordo com regulamento interno elaborado pelo Grupo de Trabalho, em escala hierárquica, estará a cargo de encarregado do expediente, com exercício no Centro Piloto. Independente da citada escala, a embarcação será requisitada, para atender também casos urgentes de perigo de vida, seja para transporte do próprio paciente ou de recursos necessários nesses casos de emergência.

REGULAMENTO DA JUNTA COMERCIAL

Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória, 346, o folheto contendo o

DECRETO N. 41.825,

de 15 de abril de 1963, que aprova o Regulamento da Junta Comercial do Estado.

EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

Compras a dinheiro à Rua da Glória, 346. Compras mediante empenho: Apresentar a Nota de Empenho à Rua da Glória, 358, e retirar o material à Rua da Glória, 893. Pelo Correio; sob registro, mediante consulta prévia. Nos cheques visados, vales ou ordens de pagamento, não devem constar nomes ou cargos, mas apenas

"IMPRESA OFICIAL DO ESTADO"

ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ FORNECIMENTO PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Concurso para secretário de estabelecimentos de ensino secundário

Os 43 candidatos inscritos no Concurso de Remoção e Promoção de Secretários de estabelecimentos de ensino secundário que vem sendo efetuado pelo Departamento de Educação, têm à disposição 202 secretarias vagas, assim distribuídas: na Capital 22, sendo uma para os candidatos de referência "50" e 21 para os de referência "46"; No Interior 10 para referência "50" e 170 para referência "46". Dos candidatos inscritos 21 pertencem à referência "46" e 22 a referência "50". No próximo dia 22 do corrente, às 14 horas, no salão nobre de "A Gazeta", será realizada a escolha. A Comissão que dirige este Concurso acha-se presidida, pelo prof. Walter Lerner, assessor Técnico do Diretor Geral do Departamento de Educação.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO**

DECRETO N. 43.217, DE 16 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre normas a serem observadas no processamento das providências previstas no art. 7.º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — No uso das faculdades atribuídas ao Governo do Estado, pelo art. 7.º e seus parágrafos do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, serão observadas, na Administração Estadual, as normas constantes deste decreto.

Artigo 2.º — A investigação sumária a que alude o § 1.º do art. 7.º, citado, será realizada em cada Secretaria de Estado, por Comissão ou Comissões de Sindicância, de três membros, nomeados pelo Secretário de Estado sendo um deles, que será o presidente, bacharel em direito.

§ 1.º — Conforme a natureza e extensão das investigações, poderá a Comissão ser substituída por um só funcionário encarregado, que deverá ser bacharel em direito.

§ 2.º — O disposto neste artigo não exclui a designação de Comissão ou encarregado, para determinados casos, a juízo do Governador.

§ 3.º — Nos órgãos diretamente subordinados ao Governador as investigações serão feitas por Comissão ou funcionário designados pelo respectivo dirigente, com aprovação do Governador.

§ 4.º — A competência atribuída por este decreto aos Secretários de Estado, estende-se a todos os órgãos da Secretaria inclusive autarquias e autonomias administrativas delas dependentes ou a elas vinculadas.

§ 5.º — Na Universidade de São Paulo a competência atribuída por este decreto aos Secretários de Estado, cabe ao Reitor, estendendo-se as suas atribuições inclusive quanto ao Hospital das Clínicas.

§ 6.º — Quanto aos Institutos Isolados de Ensino Superior a competência é atribuída ao Conselho Estadual de Educação, através de sua Câmara de Ensino Superior.

Artigo 3.º — O procedimento da investigação sumária iniciar-se-á:

- a) por determinação do Governador;
- b) por determinação do Secretário de Estado ou dirigente do órgão diretamente subordinado ao Governador, à vista da comunicação oficial ou de fato que chegue ao seu conhecimento.

Artigo 4.º — Na realização das sindicâncias será observado, no que couber, o disposto no art. 649 do Regulamento Geral dos Servidores Públicos,

reduzidos para 2 (dois) dias, o prazo de defesa previsto no parágrafo único do mesmo artigo.

Artigo 5.º — Os trabalhos das sindicâncias a que se refere este decreto serão considerados urgentes e preferenciais, ficando os seus encarregados, para realizá-los afastados das funções normais de seus cargos.

Artigo 6.º — O prazo para conclusão de cada processo, é de 15 (quinze) dias, prorrogável, somente, a juízo do Secretário de Estado ou do Governador.

Artigo 7.º — Concluída a sindicância, fará a Comissão ou o encarregado, unicamente, relatório dos fatos apurados, encaminhando os autos ao Secretário de Estado ou dirigente de órgãos diretamente subordinado ao Governador, que examinando o apurado e tendo em vista a fôlha funcional do indiciado, propora ao Governador, dentro de 5 (cinco) dias, o arquivamento ou a aplicação de uma das medidas previstas no art. 7.º, § 1.º do Ato Institucional.

Artigo 8.º — Conforme a condição social ou cultural do indiciado, poderá a Comissão solicitar ao Secretário ou dirigente de órgão diretamente subordinado ao Governador, a designação de defensor dativo, para os fins do disposto na parte final do art. 4.º, devendo a designação recair em servidor da Secretaria ou órgão, de preferência bacharel em direito.

Artigo 9.º — Relativamente aos servidores municipais, as propostas dos Prefeitos, a que se refere o § 2.º do art. 7.º do Ato Institucional, serão encaminhadas ao Governador, através da Secretaria da Justiça.

Artigo 10.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, nos 16 de abril de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
José Adolpho da Silva Gordo
Fernando Penteado Cardoso
Antonio Maurício da Rocha — respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras
Dagoberto Salles
José Carlos de Ataliba Nogueira
Aldevio Barbosa de Lemos
Juvenal Rodrigues de Moraes
Roberto Gebara
José Salvador Julianelli
Mario Guimarães Ferr) — Vice-Reitor em exercício
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto